Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1519
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 201907871206 27/09/19 13:34:41138048 PROGER-VIRTUAL

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (doc. 0001478 – fls. 1.062/1.064 do PJe), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Doc. 0001481 (fls. 1.065/1.067)** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos desde a sua última manifestação, ocasião em que não se opôs aos pedidos formulados pelo AJ, bem como ao pedido de viagem de fls. 935/937. Por fim, ratificou os requerimentos formulados pelo AJ, declarando ciência sobre a possibilidade de extensão dos efeitos da falência.
2. **Doc. 1485 (fl. 1.068)** – Despacho deferindo o pleito de fls. 935/937, ordenando a expedição dos respectivos ofícios. Sobre fl. 1.063, item “b”, determinou-se que se atenda ao AJ, instando este último a se manifestar sobre o pedido de fl. 1.064, “c”.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1520
Carimbado Eletronicamente

3. **Doc. 0001486 (fls. 1.068v/1.072)** – Expedição de ofícios em atendimento ao despacho supra.
4. **Doc. 0001491 (fls. 1.073/1.078)** – Certidão atestando o desentranhamento de petição.
5. **Docs. 0001492 e 0001494 (fls. 1.079/1.090)** – Credor da Massa Falida requerendo a juntada de certidão de crédito trabalhista, cópia da sentença, dos cálculos e da respectiva homologação, para fins de habilitação de crédito.
6. **Doc. 0001504 (fls. 1.091/1.095)** – Resposta do 9º RGI/RJ acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Jerônimo Pinto, nº 735.
7. **Doc. 0001512 (fl. 1.096)** – Despacho ordenando o desentranhamento e devolução da petição de fls. 1.073/1.078, haja vista o equívoco, bem como a remessa dos autos ao AJ para que se manifeste sobre fl. 1.068.
8. **Doc. 0001513 (fl. 1.096v)** – Certidão de remessa dos autos ao AJ.
9. **Doc. 0001514 (fl. 1.097)** – Resposta da JUCERJA, anunciando que não foram encontrados registros em nome das empresas indicadas no ofício 642/2019/OF (fl. 1.072).
10. **Doc. 0001515 (fl. s/n)** – Informação de virtualização dos autos.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **quanto ao item 3, da r. decisão de fl. 1.068 (doc. 0001485)**, o Síndico irá postular a expedição de oficio à Receita Federal, solicitando informações a respeito das participações societárias, com indicação dos números de CNPJs vinculados aos sócios da falida, desde o ano 2000 até a presente data.

Prosseguindo, irá o Síndico postular a reiteração dos ofícios de fls. 763, 765 e 803, até a presente data sem resposta, bem como postular nova expedição de ofício à JUCERJA, diante da resposta negativa de fl. 1.097 (doc. 0001514) e a inexistência de informações dos dados das sociedades pesquisadas do ofício expedido à fl. 1.072 (doc. 0001486).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1521
Carimbado Eletronicamente

Continuando, **entende o Síndico que o pleito de fls. 1.079/1.089 (docs. 0001492/0001494) deverá ser desentranhado e autuado como Habilitação de Crédito.**

Já em relação à resposta do ofício de fls. 1.091/1.095 (doc. 0001504), nada a prover, tendo em vista que o imóvel em questão nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.

Por fim, será postulado pelo Síndico expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações a respeito do saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida (nº 072018000011078860), objetivando o início do pagamento dos credores trabalhistas indicados à fl. 525/526 (doc. 00000685).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

i. à Receita Federal solicitando informações a respeito das participações societárias, com indicação dos números de CNPJs vinculados às seguintes pessoas físicas, desde o ano 2000 até a presente data: ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA (CPF: 360.866.577-34) e LEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF: 245.948.497-68);

ii. ao 4º Registro de Imóveis[1], solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na R. do Acre, nº 51, salas 1004 e 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

[1] Endereço do 4º RI: Rua do Prado, nº 41 loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23555-012.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1522
Carimbado Eletronicamente

iii. à JUCERJA[2], solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades empresárias:

- ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME (CNPJ: 03.099.588/0001-70);
- ANTONIO RODRIGUES BARBOSA (CNPJ: 05.723.762/0001-30);
- ANTONIO RODRIGUES BARBOSA (CNPJ: 13.362.316/0001-75);
- ANTONIO RODRIGUES BARBOSA (CNPJ: 22.689.814/0001-18);
- ENGETEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ: 05.204.090/0001-56);

iv. às Fazendas Nacional e Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da, **atualizados até a data da quebra (18/03/1998)**.

v. ao Banco do Brasil solicitando informações a respeito do saldo atualizado da conta em nome da MASSA FALIDA DE TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 74.049.081/0001-92) – conta nº 072018000011078860.

b) pelo desentranhamento do pleito de fls. 1.079/1.089 (docs. 0001492/0001494) e sua consequente autuação como Habilitação de Crédito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[2] Endereço JUCERJA: Avenida Rio Branco, nº 10, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-000.